



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN

ANO LXXVIII — CUIABÁ —

QUINTA FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

Nº 15.331

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 823, DE 11 DE MARÇO DE 1969

Abre o crédito suplementar de NCr\$ 800.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 34 item I da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 8º da Lei n. 2.873, de 21 de novembro de 1968.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no corrente exercício à Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar de NCr\$ 330.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros novos), à seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.13.01.03.06 Gabinete do Secretário

4.1.2.9 Equipamentos e Instalações

17 Viaturas Especializadas, Equipamentos, Peças e Acessórios NCr\$ 380.000,00

Artigo 2º — A despesa decorrente da abertura do presente crédito, será coberto mediante anulação em igual importância da seguinte:

13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.13.08.06.07 Cadeias Públicas

3.1.2.0 Material de Consumo

04 Combustíveis e Lubrificantes NCr\$ 380.000,00

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de março de 1969, 148º da Independência e 81º da República.

as. PEDRO PEDROSSIAN

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES

JOSÉ PEREIRA DINIZ

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1/69

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ad referendum do Plenário, considerando o que estabelecem os artigos 1º, 2º e 3º do Ato

titucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969, torna sem efeito as Resoluções ns. 14/67, de 27 de junho de 1967; 23/67, de 2 de outubro de 1967 e 5/68, de 30 de abril de 1968, determinando, em consequência, à Tesouraria:

1 — A folha de pagamento dos Senhores Deputados a partir do mês de março do corrente ano, constará unicamente da parte fixa e da variável constantes da Resolução n. 11, de 29 de setembro de 1966, nunca excedentes a 2/3 do atribuído aos Deputados Federais.

2 — Das folhas de pagamento poderá constar, ainda, quando fôr o caso, o equivalente a sessões extraordinárias, que não poderão exceder de 3 (oitro), por mês.

3 — Não será devida ajuda de custo quando houver convocação extraordinária, no intervalo das Sessões Legislativas, ou prorrogação destas.

4 — Além dos subsídios, da ajuda de custo anual, e, quando fôr o caso, do equivalente até a 8 (oitro) Sessões Extraordinárias, nenhum outro pagamento poderá ser feito, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, a deputado estadual, pelo exercício do mandato ou em razão dele.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 1969.

Emanuel Pinheiro — Presidente

Cleomenes Nunes — 1º Secretário

Ivo Cersósimo — 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2/69

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ad referendum do Plenário, considerando o que estabelecem os artigos 1º e 2º do Ato Complementar n. 50, de 27 de fevereiro de 1969, determina ao Diretor de Secretaria da Casa:

1) — Promover a revisão de todos os adicionais concedidos a funcionários do Poder Legislativo, com

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

Diariamente, com exceção do sábado — Das 12 às 18,30 horas. As audiências do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado serão solicitadas previamente e atendidas entre 15 e 17 horas. Das 8 à 11 horas o Governo reserva o expediente interno, sem atendimento às partes.

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

DR. PEDRO PEDROSSIAN — Governador do Estado
 DR. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS — Vice-Governador do Estado
 DR. FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ — Secretário do Interior e Justiça
 DR. PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES — Secretário da Fazenda
 DR. MACÃO TADANO — Secretário da Agricultura
 DR. CLOVIS PITALUGA DE MOURA — Secretário de Saúde
 TEN. CEL. JOSÉ PEREIRA DINIZ — Secretário de Segurança Pública
 DR. GABRIEL NOVIS NEVES — Secretário de Educação e Cultura
 DR. RICARDO TRAD — Secretário de Indústria e Comércio
 ECONOMISTA ALCEU SANCHES — Secretário de Governo e Coordenação Econômica
 DR. HUGO JOSÉ BONFIM — Secretário de Viação e Obras Públicas
 SR. JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil
 SR. DELPHINO DE MATOS — Sub-Chefe da Casa Civil
 DR. ANTÔNIO MENDES CANALE — Chefe do Gabinete da Casa Civil
 DR. RUBENS M. TEIXEIRA DE SOUZA — Secretário Particular do Governador
 DR. SINVAL SIQUEIRA — Diretor do SEDEMAT
 MAJOR JOSE DE ALMEIDA RIBEIRO — Chefe da Casa Militar

fundamento na Lei n. 1336 de 12 de Junho de 1960.

2) — Enquadrar, em consequência, os vencimentos dos funcionários atingidos por essa Resolução na folha de pagamento a ser feita a partir desta data.

3) — Observar, quanto aos funcionários que percebem vencimentos vinculados aos subsídios dos Senhores Deputados o que estatuem os artigos 1º, 2º e 3º do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 1969.

Emanuel Pinheiro — Presidente
 Cleomenes Nunes — 1º Secretário
 Walter de Castro — 2º Secretário

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA N. 75

DO DIA 3 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Educação e Cultura usando das atribuições que a Lei lhe confere e de conformidade com o ato governamental de 27 de fevereiro de 1969, publicado no Diário Oficial de 27.2.69, resolve lotar os Professores Primários abaixo relacionados na Delegacia Regional de Ensino de Cuiabá, a qual fará as devidas designações para as unidades escolares de ensino primário estadual sob sua jurisdição:

1 Albany Lopes Bussaki

- 2 Antonia de Siqueira Gonçalves Neto
- 3 Ana Maria Pereira Leite
- 4 Ana Maria de Arruda Campos
- 5 Ailé da Silva Gonçalves
- 6 Ana Maria da Silva Pereira
- 7 Ada Maria Scarselli de Moraes
- 8 Antonia Leonarda Martins de Almeida
- 9 Benedito Mário Pereira Leite
- 10 Benedita Eliete da Silva Araújo
- 11 Cesarina de Amorim Ferreira
- 12 Cléia Luzia Maciel
- 13 Cleuza Marcelina de Moraes
- 14 Cleuza Benedita Dutra de Oliveira
- 15 Demetildes Corrêa de Santana
- 16 Elizabeth Esmela Curvo
- 17 Evanil Ferreira Soares
- 18 Elza Maria de Miranda
- 19 Elza Atalla
- 20 Elza Maria de Figueiredo
- 21 Elza Maria Godoy
- 22 Irian Silva
- 23 Irinice Viegas Corrêa
- 24 Ignez Waldeth Fortes Pereira de Almeida
- 25 Iza Maria de Avila
- 26 Iaura Marelli de Oliveira
- 27 Liney Rosa de Moraes Abdalla
- 28 Lénis Terezinha Falcão Moreira de Sá
- 29 Laurita Graça Ribeiro
- 30 Lindinalva Araújo Silva
- 31 Laurinda Cardoso de Magalhães
- 32 Lourival Lima da Silva
- 33 Leide de Aquino Nunes
- 34 Luzia Severino de Resende
- 35 Luzia Severino de Resende Guimarães
- 36 Maria Amélia Modesto
- 37 Maria Alves de Arruda
- 38 Maria Nilza Nassarden
- 39 Marlene Mercedes Martins
- 40 Maria Alzira de Arruda
- 41 Maria Beatriz Gonçalves Ribeiro
- 42 Magali Silva Pereira
- 43 Maria Amélia Neves Alves
- 44 Maria Lúcia Herani Alves
- 45 Maria Justina da Silva
- 46 Maria Lopes de Barros
- 47 Mary Thomson Millazzo
- 48 Marilza Corrêa de Arruda
- 49 Miriam de Oliveira Souza
- 50 Maria Eugénia Bergamin
- 51 Margarida Bosco de Almeida
- 52 Marly Morbeck Silva
- 53 Maria Dulce Lira Silva
- 54 Maria Terezinha da Silva Bruno
- 55 Nêda Jorge da Cunha
- 56 Niele Vieira Cunha
- 57 Neuzeth Silva Daltro
- 58 Nairdes Pereira Pinto
- 59 Olinda Maria Zambillo
- 60 Oacy da Silva Santos
- 61 Rozalina de Souza Braga
- 62 Raimunda da Silva Cardoso
- 63 Solange Afonso Carvalho
- 64 Sônia Maria de Moraes
- 65 Shirley do Nascimento
- 66 Vera Pereira Simon
- 67 Vera Lúcia Lemes da Silva

CUMPRADO.

Cuiabá, 3 de março de 1969.

Dr. GABRIEL NOVIS NEVES
 Secretário de Educação e Cultura

Secretaria de Governo e Coordenação Econômica

PORTARIA N. 1369

O Secretário de Governo e Coordenação Econômica, no uso de suas legais atribuições, resolve conceder a JOACIL MARIA DE SIQUEIRA YULE, Estudante Classe "T", lotada no Departamento Estadual de Estatística, 4 (quatro).